

Conselho Municipal de Direitos  
da Criança e do Adolescente



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.349/2019

## RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDCA

**DECIDE ARQUIVAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA POR CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

**CONSIDERANDO** a instauração de procedimento pela Portaria nº 02/2022/CMDCA;

**CONSIDERANDO** a análise da Comissão Permanente de Políticas Públicas com emissão de Parecer e apresentação em reunião do pleno do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º – ARQUIVAR** procedimento para apuração de suposta prática de conduta vedada por conselheira tutelar no município de Araputanga/MT.

**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

**Art. 3º –** Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

**Ana Lucia Ferreira Chaves**  
**Presidente**

Rua Antenor Mamedes, 911 – Centro  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
Email: cmdca.ara@gmail.com Fone: (65) 3261-1671